



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.637/2023.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) para suprir as seguintes despesas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00/2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
---	--------

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.47.00.00/2007 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00
---	----------

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado	16.200,00
--	-----------

3.1.90.16.00.00/2010 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.300,00
--	----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
---	--------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.30.00.00/2072 – Material de Consumo	500,00
--	--------

3.3.90.39.00.00/2072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
---	--------

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2083 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.700,00
--	----------

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 23/06/23

Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:**

03 – Desporto

3.3.90.32.00.00/2047 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.200,00
---	----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00/2007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
---	--------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	16.200,00
3.1.90.16.00.00/2067 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
3.3.90.30.00.00/2071 – Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00/2073 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.47.00.00/2067 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00

**11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:**

02 – Turismo

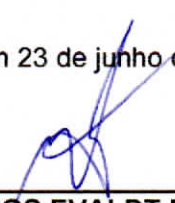
3.3.90.32.00.00/2141 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.700,00
---	----------

04 – Cultura


3.3.90.32.00.00/2046 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500,00
---	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 23 de junho de 2023.

  
MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento